

IMÓVEL: Prédio nº1234, da Estrada Água Branca (antiga Rua Limite de Água Branca, nº478), Realengo, na Freguesia de Campo Grande, e respectivo terreno designado por lote 68, medindo 11,00m de largura, por 60,00m de extensão, confrontando à esquerda com o prédio nº1222, de Leonidia Araujo Bacelar, à direita com o prédio nº1244 (antigo nº482), de José Monteiro, e nos fundos com o prédio nº73 da Rua Coronel Alzir Lima (antigo nº85, antes Rua Aprazível, s/nº). -x-x

PROPRIETÁRIA: FRASOPI PINTURAS REFRATAMENTO E ISOLAMENTO TÉRMICO LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.364.661/0001-21. -x-x

REGISTRO ANTERIOR: Adquirido por compra feita aos Espólios de José Monteiro e Joaquina Simões Monteiro, conforme escritura de 06/01/2009, do 9º Ofício de Notas, desta cidade, Livro 2681, fls. 130, registrada no 4º Registro de Imóveis, sob o R-3 da matrícula 187.141, em 08/03/2010, e a construção averbada em 25/02/1957, com habite-se concedido em 22/01/1924, conforme aditado no AV-5 da matrícula. -x-x

CADASTRO: O imóvel desta matrícula está inscrito no Município do Rio de Janeiro, sob o nº0.601.718-0, CL nº01.062-9. Matrícula aberta aos 08/12/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 1 - M - 52580 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-6 da matrícula 187.141, em 13/10/2020, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202010.0112.01234109-IA-870, processo nº00166472720158160001, nos termos da medida cautelar inominada penal, da 1ª Vara Cível de Curitiba-PR, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de FRASOPI PINTURAS REFRATAMENTO E ISOLAMENTO TÉRMICO LTDA**, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 08/12/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

R - 2 - M - 52580 - PENHORA: Prenotação nº **63860**, aos **26/11/2021**. Pelo Termo de Penhora expedido em 20/07/2021, pela 1ª Vara Cível de Curitiba - PROJUDI/PR, extraídos dos autos de execução de título extrajudicial nº0016647-27.2015.8.16.0001, ajuizada por **SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA** em face de **FRASOPI PINTURAS REFRATAMENTO E ISOLAMENTO TÉRMICO LTDA**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$89.066,52**. Registro concluído aos 08/12/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVA 11234 BJR.

R - 3 - M - 52580 - PENHORA: Prenotação nº **66796**, aos **04/03/2022**. Pelo Mandado nº510007052338, expedido em 09/02/2022, pela 6ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade, capeando Auto de Penhora e Avaliação de 09/02/2022, extraídos dos autos de execução fiscal nº5025294-96.2020.4.02.5101/RJ, ajuizada pelo **UNIAO FAZENDA NACIONAL** em face de **FRASOPI PINTURAS REFRATAMENTO E ISOLAMENTO TERMICO LTDA**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$3.769.325,57**. Nomeado o próprio executado depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 22/11/2022, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVA 64976 DPH.

AV - 4 - M - 52580 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **83321**, aos **16/06/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202306.1511.02758567-IA-041, processo nº00101185820155010001, da 1ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de 1) **FRASOPI PINTURAS REFRATAMENTO E ISOLAMENTO TERMICO LTDA (FRASOPI ENGENHARIA)**, já qualificada, 2) **EUTON NOGUEIRA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.507.717-07, 3) **JORGE LUIZ DA FONSECA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.850.257-31, 4) **DIOGO BITTENCOURT COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.652.357-90, e 5) **THIAGO BITTENCOURT COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.358.497-02, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 28/06/2023, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVE 10354 OVK.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital